Fls. n.º
05

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - Fone: (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

48

LEI Nº 1.039/96, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MIYOJI KAYÔ, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Miracatu autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ou retiratificações que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 1996.

Miracatu, 11 de dezembro de 1996

MIYOJI KAYÔ
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro